

RUI LUIS
FORSADO
RAMOS
GONÇALVES

Digitally signed by RUI LUIS
FORSADO RAMOS GONÇALVES
Date: 2022.01.31 20:00:36 Z

CONTRATO N.º 21/2022

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º 100/2021/DICP – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DOS SEGUROS PARA O MUNICÍPIO DE LEIRIA-LOTE 10

Entre:

GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, natural [REDACTED],
[REDACTED] concelho [REDACTED] portador do [REDACTED] na qualidade de Presidente
da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505181266, no uso da competência que
lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação
atual, como Primeiro Outorgante;

e

RUI LUÍS FORSADO RAMOS GONÇALVES, [REDACTED]
[REDACTED] residente no [REDACTED]
[REDACTED] na qualidade de representante legal, conforme certidão permanente e procuração que se arquivam no
maço de documentos relativo a este contrato, intervém em nome e representação da entidade denominada
Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A., com o capital social de € 509.263.524,00 e cujos documentos se
encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa – 4.ª Secção, com sede em Largo do
Calhariz, n.º 30, 1200-086 Lisboa, pessoa coletiva número 500918880, como Segundo Outorgante.

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 27/01/2022, do Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por **Concurso Público Internacional n.º
100/2021/DICP – Contratação de serviços na área dos seguros para o Município de Leiria – Lote 10.**

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/020212,
plano 2021-A-8, compromisso n.º 217/2022, autorizado em 26/01/2022, contração de dívida n.º 5889/2022 e que foi
autorizada a assunção do compromisso plurianual, por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria, na sua sessão de
10 de dezembro 2021, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2022-2026.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante serviços na área dos seguros para o Município de
Leiria, nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

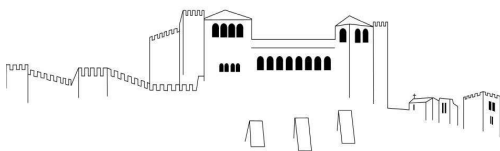
Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pela prestação dos serviços previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo
Outorgante o preço de **€2.625,00** (dois mil seiscentos e vinte e cinco euros), isento de IVA, em virtude de este não
ser legalmente devido.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

1 – As condições de pagamento dos encargos resultantes das apólices objeto de contrato são fixadas de acordo com o
previsto no Regime Jurídico do Contrato de Seguro.

2 – Para os efeitos do disposto no n.º 1, a obrigação considerar-se-á vencida com a prestação do serviço efetuado, de
acordo com o pedido de fornecimento.



Cláusula 4.ª | Duração do Contrato

- 1 - O contrato vigorará pelo prazo período de 12 meses, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
- 2 - O prazo de duração do contrato é contado a partir do dia seguinte à data da sua celebração.

Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao prestador de serviços o regime de penalidades previsto na Cláusula 10.ª da Parte I – Cláusulas Jurídicas do Caderno de Encargos.

Cláusula 6.ª | Seguros

- 1 - Serão da exclusiva responsabilidade do adjudicatário todas as obrigações relativas ao pessoal utilizado na prestação de serviços, assim como, o cumprimento de toda a legislação aplicável, nomeadamente, aquela relativa à celebração de seguros de acidentes de trabalho, ao cumprimento do horário de trabalho e à contratação de trabalhadores imigrantes, bem como a legislação relativa à celebração de seguros de responsabilidade civil.
- 2 - O Município de Leiria poderá, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o prestador de serviços fornecê-la no prazo de 5 dias úteis.

Cláusula 7.ª | Gestor do contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurado [REDACTED]

Cláusula 8.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

Cláusula 9.ª | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme modelo constante do **anexo II** do Programa de Concurso (declaração de não impedimento, conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos - de acordo com alterações em vigor desde 20.06.2021);
- Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a **segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- Declaração de situação regularizada relativamente a **impostos** devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- Certificado(s) de **registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, da entidade, bem como de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;
- Documento que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar (certidão permanente ou documento equivalente);
- Declaração, emitida pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundo de Pensões, comprovativa de que é titular das autorizações para o exercício da atividade seguradora, nos ramos de seguro a concurso e para os quais apresenta proposta;
Declaração, emitida pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundo de Pensões, que comprove que não se encontra pendente processo de suspensão ou cancelamento da inscrição
- N.º de Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade / N.º de Contribuinte / Naturalidade e residência da(s) pessoa(s) que intervêm no contrato;
- Documento(s) comprovativo(s) de que a pessoa que intervém no contrato tem poderes para tal.

O presente contrato foi escrito em duas páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.